



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13322-900 - SALTO - SP - CGC-MF 46.634.507/0001-05

LEI N.º 2.001/97

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, .

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito no valor de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - Secretaria da Saúde

09.1 Hospital

09.1 3120 13.75.428.2006 Material de Consumo
R\$ 1.500.000,00

11 - Secretaria de Obras e Serv. Públicos

11.02 Divisão de Serviços

11.2 3132 10.60.327.2006 Outros Serviços e Encargos
R\$ 600.000,00

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados serão indicados no ato de abertura do presente crédito.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 12 de junho de 1.997

João Conti
JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13322-900 - SALTO - SP - CGC-MF 46.534.507/0001-05

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.

MARIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo